



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE EM BOVINOS DE PRODUÇÃO DE LEITE E CORTE NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (fundamentação e descrição da necessidade da contratação):

A necessidade da contratação visa cumprir com a Lei Municipal Nº 2.243/2022, de 1º de dezembro de 2022 denominada "Programa de Atendimento Veterinário", com o fim especial de incentivo à produção agropecuária e leiteira do Município de Belmonte/SC, a sanidade animal é essencial para garantir a qualidade da produção de carne e leite, além de promover a certificação das propriedades como livres de brucelose e tuberculose, de acordo com as exigências sanitárias além de gerar incentivo e subsídio de até 50% dos custos dos atendimentos veterinários e exames necessários para os Produtores rurais.

Os exames de brucelose e tuberculose são fundamentais para garantir a saúde dos rebanhos bovinos e a segurança sanitária da produção agropecuária. Ambos são doenças infecciosas graves, com impacto direto na produtividade dos rebanhos e na qualidade dos produtos de origem animal, como carne e leite. A realização desses exames tem importância tanto econômica quanto de saúde pública, devido aos riscos que essas doenças representam para os animais e para os seres humanos, já que ambas podem ser transmitidas ao homem (zoonoses).

Do ponto de vista econômico, a realização desses exames é crucial para a competitividade das propriedades rurais estabelecidas no município. Um rebanho saudável permite ao produtor acessar mercados mais exigentes e alcançar melhores condições de comercialização, além de garantir maior produtividade e longevidade dos animais. Propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose têm maior aceitação no mercado, especialmente quando se trata de exportação ou venda para grandes redes, que exigem altos níveis de qualidade e segurança.

Além disso, o impacto positivo para a saúde pública não pode ser subestimado. A prevenção dessas zoonoses, doenças que podem ser transmitidas de animais para humanos, é essencial para proteger trabalhadores rurais e consumidores de produtos de origem animal. O controle da brucelose e da tuberculose por meio desses exames reduz o risco de contaminação e garante a segurança alimentar, contribuindo para a saúde geral da população além de cumprir com normas na garantia da segurança sanitária.

CNPJ: 80.912.108.0001/90
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro,
Belmonte (SC) - 89900-000



Portanto, a importância dos exames de brucelose e tuberculose vai além do manejo do rebanho bovino. Eles são fundamentais tanto para a sustentabilidade da produção agropecuária, assegurando a saúde dos animais e a competitividade dos produtores, quanto para a proteção da saúde pública, evitando a propagação de doenças que poderiam comprometer o bem-estar da sociedade.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (considerando o ciclo de vida do objeto/ou serviço):

Após a análise dos resultados obtidos no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a melhor solução para atender à demanda do programa é o credenciamento de empresas que possuam profissionais veterinários qualificados. Esses profissionais realizarão os atendimentos e exames necessários nas propriedades rurais do município. O credenciamento permitirá que diversas empresas sejam contratadas, aumentando a capacidade de atendimento e facilitando o acesso dos produtores rurais aos serviços.

O Município irá subsidiar até 50% dos custos dos serviços prestados, incentivando a participação dos produtores no programa e promovendo a certificação das propriedades como livres de brucelose e tuberculose. Isso fortalecerá a adesão ao programa, garantindo a saúde dos rebanhos e a segurança sanitária da produção local.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação incluem:

- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Experiência em atendimento a rebanhos bovinos, especialmente em propriedades rurais voltadas para a produção de leite e gado de corte;
- Capacidade técnica para a realização de exames de brucelose e tuberculose, conforme regulamentação sanitária;
- Disponibilidade de horário para atender às demandas do programa dentro dos limites territoriais do município.
- A proponente deverá ter veículo em condições apropriadas de uso para deslocamento e no mínimo, todo material necessário para a realização dos exames;
- Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO;

- Para execução do Programa referido o Município irá subsidiar até 50% (cinquenta por cento) do



- valor do atendimento veterinário e dos exames de brucelose e tuberculose limitado a quantidade máxima de:
- I. - 15 (quinze) atendimentos por propriedade;
 - II. 15 (quinze) exames de brucelose e tuberculose por propriedade, mais os exames de repetição, para fins de Certificação da propriedade rural;
- b) Para controle da quantidade de animais será considerado o relatório de inventário fornecido pela CIDASC;
 - c) O valor dos atendimentos e exames será aquele a ser definido no credenciamento, ficando vedado ao médico veterinário cobrar qualquer valor adicional do produtor rural atendido;
 - d) A parte não subsidiada dos exames deverá ser paga pelo agricultor diretamente ao médico veterinário que atender a sua propriedade;
 - e) Os atendimentos que excederem a quantidade mencionada acima serão custeados, em sua integralidade, pelo produtor rural com pagamento diretamente ao prestador dos serviços;
 - f) O profissional credenciado, para receber os 50% (cinquenta por cento) que compete ao Município a título de incentivo ao produtor rural, deverá encaminhar ao setor competente municipal, até o quinto dia do mês subsequente aos atendimentos, o comprovante do pagamento efetuado pelo produtor rural juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços para recebimento até o dia 10 do mesmo mês, através de transferência à conta bancária do credenciado ou empresa credenciada;
 - g) A proponente deverá ter veículo em condições apropriadas de uso para deslocamento e no mínimo, todo material necessário para a realização dos exames;
 - h) O veterinário após atendimento deverá preencher uma ficha que será entregue pelo Produtor Rural afim de comprovar a realização dos serviços e do benefício do Programa de Atendimento Veterinário.
 - i) Caso mais de um médico veterinário preste serviço à empresa, se faz necessário o preenchimento de uma ficha por profissional.
 - j) No tocante à identificação do animal, deverão ser escritos os 06 (seis) dígitos que constam em maior tamanho no brinco oficial usado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC. Não serão aceitos nomes;
 - k) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
 - l) Os casos duvidosos ou omissos serão resolvidos por uma comissão composta pelo técnico em agropecuária e o médico veterinário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, além do Secretário de Agricultura.
 - m) O Município de Belmonte reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
 - n) O município não se responsabiliza pela medicação se necessário e prescrita pelo veterinário credenciado, ficando facultado o produtor atendido a escola do fornecedor, cuja as despesas recorre por sua conta.
 - o) As empresas credenciadas só poderão realizar os serviços em propriedades rurais estabelecidas



- dentro do território do município de Belmonte-SC.
- p) A realização dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do contato do Agricultor com a empresa credenciada.
- q) A execução dos serviços de exame clínico e tratamento veterinário deverá ser de forma parcelada, com disponibilidade do CREDENCIADO, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias, devendo encaminhar ao setor competente municipal, até o **QUINTO** dia do mês subsequente aos atendimentos mediante o comprovante do pagamento efetuado pelo produtor rural juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- b) O Município pagará a empresa credenciada o valor de 50% sobre os serviços, em caráter de subsídio, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.243/2022, com quantidade limite máxima de 15 exames por propriedade.
- c) Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme solicitação e quantidades da Secretaria Solicitante, de acordo com os valores constantes no anexo Tabela de Preços do edital.
- d) Fica a cargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais, deslocamento e despesas que por ventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- e) Havendo indícios de diferença em relação ao quantitativo de serviços/materiais prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município de Belmonte a realização de auditoria para aferição correta dos serviços/materiais prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.
- f) A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao **CNPJ** da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.
- g) O pagamento estará condicionado à execução dos serviços credenciados, de todas as condições de cadastramento e habilitação deste edital exigidas pelo Município de Belmonte-SC.
- h) O Município de Belmonte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução dos mesmos.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (pessoa responsável pela fiscalização):

Gestor
Luciano Pisoni – Secretário municipal de Agricultura

Fiscal



Marcos Paulo Zambiasi- Téc. Agrícola

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, considerando-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo para a contratação é de **R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Os valores dos exames não poderão ultrapassar o valor de R\$ 15,00 por consulta, valor de mercado definido conforme pesquisa realizada, sendo assim o valor a ser cobrado ao produtor rural será de R\$ 7,50, valor esse referente aos outros 50% da valor total da consulta.

7.1. DA PESQUISA DE PREÇO (relato de como foi realizada a pesquisa de preço e justificativa pela escolha da mesma):

A definição do valor estimado para a contratação dos serviços veterinários foi estabelecida como base uma pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo com o intuito de avaliar os valores praticados no mercado local, e pesquisa em contratações semelhantes de outros municípios sendo eles MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE-SC e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ -BA.

Diante dos resultados obtidos, optou-se por considerar os **MENORES VALORES** coletados na fase de pesquisa de preços, uma vez que os preços estão alinhados às práticas de mercado. Dessa forma, o valor estimado para a contratação foi estabelecido de maneira justa e economicamente viável, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

• FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

8.2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO (definir o tempo da contratação):

- a) O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.



TABELA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR/ UNID.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO DE TUBERCULOSE EM BOVINOS DE PRODUÇÃO DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.	UN	700	R\$7,50	R\$5.250,00
2	SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO DE BRUCELOSE EM BOVINOS DE PRODUÇÃO DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.	UND	700	R\$7,50	R\$5.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.500,00	

8.3. Será de responsabilidade da empresa contratada (o): (conforme o objeto ou serviço acrescentar as informações necessárias)

- a) Executar os serviços nas condições e nos preços mencionados acima;
Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- c) Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- d) controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço sendo que em caso de não corresponder as exigências mencionadas o serviço/e ou objeto será recusado ficando a CONTRATADA sujeita a trocá-lo no prazo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades previstas;
- e) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- f) Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- g) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Reparar /substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- j) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais



- passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
 - l) Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
 - m) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
 - n) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
 - o) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido pela Administração Pública.
 - p) Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
 - q) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

Belmonte 17/09/ 2024.

Marcos Paulo Zambiasi

MARCOS PAULO ZAMBIAZI

TÉCNICO AGRÍCOLA